
ANEXO III

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

1. INTRODUÇÃO

A presente Política foi elaborada nos termos do Estatuto Social, da Lei das Sociedades por Ações, da Lei 13.303 e demais disposições legais aplicáveis e tem por propósito definir as práticas adotadas pela Companhia quanto à distribuição dos dividendos aos acionistas, de maneira transparente e de acordo com as normas legais, estatutárias e demais regulamentos internos, buscando garantir a perenidade e a sustentabilidade financeira de curto, médio e longo prazos da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás.

A distribuição de dividendos levará em consideração, os resultados da CODEGO, ou seja, o Lucro Líquido do Exercício e a disponibilidade financeira.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Acionista: Pessoa que detém uma parte do capital da empresa, que é representada por suas ações, e atua de acordo com suas responsabilidades definidas em lei.

2.2 Dividendo: Parcela do lucro das ações da Companhia obtido em determinado período, que é distribuída proporcionalmente à quantidade de ações que o acionista possui.

2.3 Exercício Social: Compreende o período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se no dia 31 de dezembro.

2. REFERÊNCIAS

- I. Estatuto Social da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás;
- II. Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores (“Lei de Sociedades por Ações”);
- III. Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre a responsabilidade das estatais;
- IV. Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 (“Marco Legal do Saneamento Básico”);
- V. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 (“Regulamentação da Lei das Estatais”);
- VI. Lei Estadual nº 19.064, de 14/10/2015, que dispõe sobre nova denominação da Companhia;
- VII. Código de Conduta e Integridade da CODEGO;
- VIII. Demais legislações específicas aplicáveis a CODEGO, na qualidade de sociedade de economia mista;
- IX. Lei Estadual nº 7.766, de 20/11/1973.

4. DIRETRIZES PARA DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

4.1 O exercício social da Companhia coincidirá com o ano civil, ou seja, compreende o período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se no dia 31 de dezembro.

4.2 Reserva legal e retenção de lucros: A Assembleia Geral poderá, por proposta do Conselho de Administração, deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado.

Do resultado do exercício do período, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Apurado o lucro líquido do exercício, com a observância de todas as disposições legais, o lucro líquido, remanescente, terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, até o limite de 20 % (vinte por cento) do Capital Social;
- b) 45% (quarenta por cento) para a Reserva de Contingência destinada a atender a eventuais perdas;
- c) 50% (cinquenta por cento) terão aplicação fixada pela Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração e parecer do Conselho Fiscal: Na anuência da totalidade dos acionistas o dividendo mínimo poderá ser inferior ao fixado por este Estatuto até sua retenção total para reaplicação no Capital da Companhia.

4.3 Pagamento de dividendos: Os dividendos serão pagos em três parcelas mensais iguais, não podendo qualquer delas ultrapassar o final do exercício social, onde a distribuição foi deliberada. Nos casos de dificuldades financeira da Empresa, os dividendos serão agrupados em conta de Reserva Especial, e pagos tão logo seja sanada a indisponibilidade.

5. DETERMINAÇÕES

5.1 O Conselho Fiscal da CODEGO tem a competência de opinar sobre a proposta da administração a ser submetida à Assembleia Geral, relativa à distribuição de dividendos.

5.2 A Assembleia Geral tem a competência de fixar a época e a forma de pagamento dos dividendos, sempre dentro do exercício social em que for declarado, conforme o §3º do artigo 205 da Lei n.º 6.404/76.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Sempre que a situação financeira da Companhia, suas perspectivas futuras, suas estratégias de investimento, as condições macroeconômicas e outros fatores considerados relevantes recomendarem, o Conselho de Administração poderá, respeitada a legislação, durante o exercício, alterar o percentual do Lucro Líquido Ajustado a ser distribuído, observado o limite máximo fixado.

Do lucro apurado em cada exercício social, depois de adotadas as providências legais, poder-se-á destinar uma parte para gratificar os empregados e os membros da Diretoria Executiva, especificando-se as importâncias que caberão a cada um deles. Os valores concernentes à gratificação autorizada neste artigo serão contabilizados a débito do saldo de lucros do exercício findo, procedendo-se os pagamentos correspondentes, em duas parcelas de igual valor, nos meses de junho e dezembro de cada ano. O montante referido neste artigo não poderá exceder a 10% (dez por cento) do lucro do exercício, nem ultrapassar remuneração anual da Diretoria Executiva e empregados durante o exercício findo, prevalecendo o limite que for menor.

7. APROVAÇÃO

Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da CODEGO, na data de 26/07/2022, registrada na Ata da reunião do Conselho de Administração realizada no dia 26/07/2022. Toda alteração ou revisão desta deverá ser submetida para aprovação no Conselho de Administração.

8. INFORMAÇÕES DE CONTROLE

- Versão 00: aprovada em ATA (NIRE 5230000062-9), pelo Conselho de Administração da CODEGO em reunião realizada em 08/11/2019.
- Versão 01: aprovada em ATA (NIRE 5230000062-9), pelo Conselho de Administração da CODEGO em reunião realizada em 26/07/2022.

Ata da reunião extraordinária do conselho de administração da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO, CNPJ – 01.285.170/0001-22, realizada no dia 26/07/2022. NIRE 5230000062-9.

Aos 26 (vigésimo sexto) dia do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 17:00 (dezesete) horas, realizada na sede social da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás (CODEGO), localizada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, sito à Avenida 85, esquina com a Alameda Ricardo Paranhos, Setor Marista, nº 1.593, Quadra 231, Lotes 17/18, CEP. 74.160.010. Atendendo a convocação realizada via Ofício nº 544/2022 – PRES/CODEGO –, reuniram-se, presencialmente e, por meio de videoconferência, o Presidente do Conselho de Administração Sr. José Alves Queiroz, o Diretor Presidente da CODEGO Manoel Castro de Arantes e os demais membros do Conselho de Administração: José Artur Cardoso de Oliveira Júnior, Wandir Allan de Oliveira, Alexandre Pinto Lourenço, Danillo Caetano Soares Cardoso e o Sr. Sebastião Sulino Pinto Neto, convidado a secretariar a reunião. O conselheiro Rubens Fernando Mendes Campos, justificou sua ausência. Iniciada a reunião extraordinária pelo Presidente da mesa – Sr. José Alves Queiroz –, e, após verificada a presença dos membros do Conselho de Administração, os quais são suficientes para deliberação da ordem do dia, foi feita a leitura da pauta de convocação: **Item 1:** Deliberação acerca das Políticas de divulgação de Informações, de transações de partes relacionadas e de distribuição de dividendos. **Item 2:** Deliberação acerca do Organograma da CODEGO. **Item 3:** Deliberação acerca da Carta anual de Governança Corporativa. **Item 4:** Deliberação acerca dos Regimentos internos do Conselho de administração, do Conselho Fiscal e do Estatuto do Comitê de Auditoria Estatutário (CAE). **Item 5:** Apresentação dos resultados do "Programa Desenvolve Goiás" e deliberação acerca de eventual autorização da segunda etapa do Programa. Ato contínuo, o Conselheiro José Alves colocou em debate o **item 1**, momento em que concedeu a palavra para os Senhores Alex Schweigert Pinheiro Cleto e Luiz Becker Karst, Gerente e Coordenador de Governança da Companhia, respectivamente. Na oportunidade, o senhor Alex Schweigert propôs aos presentes que fosse alterada a ordem da pauta, sugerindo que a reunião iniciasse pelo **item 5** que tratou da apresentação dos resultados do "Programa Desenvolve Goiás" e deliberação acerca de eventual autorização da segunda etapa do Programa. Havendo a alteração da ordem do dia sido aprovada, o Presidente da mesa, Sr. José Alves Queiroz, passou a palavra a senhora Camila Cardoso Guimarães Diniz, Chefe da Assessoria Jurídica da CODEGO. A Chefe da Assessoria Jurídica

Fone: (62) 3604-3100 / Fax: 3604-3101
Avenida 85, esquina com Alameda Ricardo Paranhos, nº 1.593, Setor Marista, Goiânia-GO - CEP: 74.160-010
www.codego.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Wandir Allan De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D61D-84AB-52FA-8C02.

informou que o Programa Desenvolve Goiás foi um programa desenvolvido pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás, aprovado pelo Conselho de Administração em 04/11/2021, no intuito de possibilitar a regularização de imóveis, que possuem condição resolúvel em favor da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás (CODEGO), que se estavam irregulares ou inadimplentes para com às obrigações outrora assumidas. Informou que puderam participar do programa todas as empresas assentadas/instaladas em imóveis que possuem condição resolúvel em favor da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás (CODEGO), e, até mesmo aquelas que se ocupavam áreas/empreendimentos da CODEGO de forma irregular. Relatou que o programa vigorou pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo iniciado em 19/11/2021, com a publicação do mesmo no diário oficial do Estado de Goiás, e encerrado em 18/05/2022. Segundo a senhora Camila, 39 (trinta e nove) empresas manifestaram formalmente interesse em participar do Programa Desenvolve Goiás, sendo que 17 (dezessete) finalizaram sua adesão ao Programa Desenvolve Goiás, restando 22 (vinte e dois) em trâmite perante à Comissão do Programa Desenvolve Goiás. Foi exposto que a CODEGO possui cerca de 250 ações judiciais em curso, que buscam a retomada de imóveis, que possuem condição resolúvel em seu favor, ante o inadimplemento de alguma obrigação assumidas pelas empresas instaladas em Distritos/Empreendimentos da CODEGO, ou até mesmo áreas ocupadas irregularmente. Considerando o dado acima exposto, destacou que a adesão ao Programa Desenvolve Goiás foi satisfatória, uma vez que mais de 15% (quinze por cento) das demandas judiciais existentes foram solucionadas. Salientou que a maior parte das manifestações de adesão foram formuladas próximo ao prazo ao final de adesão ao Programa e, findo o prazo de manifestação formal para adesão, houve procura por empresas que se encaixavam no Programa, mas não puderam solicitar a adesão ao mesmo, razão para a qual a senhora Camila Cardoso Guimarães Diniz sugeriu o lançamento de uma nova etapa do Programa Desenvolve Goiás, de forma a possibilitar a solução de um número maior de demandas judiciais, efetivando-se a regularização de um número maior de imóveis. Ato contínuo foi iniciado debate entre os conselheiros, sendo aprovado por unanimidade dos conselheiros a prorrogação do programa por mais três meses, definido o prazo de dois anos para que novo programa, com o mesmo objetivo, seja implementado e conduzido na companhia. Na sequência a presidência do Conselho deu sequência a reunião pondo em discussão ao **item 1** da pauta que deliberou sobre a Política de Divulgação de Informações (documento **anexo I**), Política de Transações de Partes Relacionadas (documento **anexo II**) e Política de Distribuição de Dividendos (documento **anexo III**). O conselheiro Wandir Allan de

Oliveira manifestou que as políticas apresentadas estão em conformidade devendo ser aprovadas, sendo acompanhado pelos demais conselheiros. O **item 2** da pauta, que deliberou acerca do Organograma da CODEGO foi o próximo assunto tratado na reunião. A palavra foi passada ao Gerente da Governança da CODEGO, senhor Alex Schweigert Pinheiro Cleto, que expos sobre a necessidade da atualização do Organograma da companhia (documento **anexo IV**), à atual configuração da estrutura organizacional da CODEGO. Após discussão entre os conselheiros o Organograma foi aprovado por unanimidade. O **item 3** da pauta, que tratou da deliberação acerca da Carta Anual de Governança Corporativa (documento **anexo V**), foi apresentado aos conselheiros pelo senhor Alex Schweigert. Após debatida pelos conselheiros, foi aprovada por unanimidade. O **item 4** da pauta que deliberaria sobre os Regimentos internos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Estatuto do Comitê de Auditoria Estatutário (CAE) foi retirado da pauta, devendo ser apresentado na próxima reunião do Conselho de Administração. Nada mais havendo para discutir e deliberar, o Conselheiro José Alves Queiroz encerrou a reunião às 18 h 45 minutos, sendo que a presente ata vai assinada pelos membros do Conselho de Administração e por mim, Sebastião Sulino Pinto Neto, secretário designado, que a lavrei e a subscrevo. Goiânia, 26 de julho de 2022.

JOSE ALVES
QUEIROZ:34095667168

Assinado de forma digital por
JOSE ALVES
QUEIROZ:34095667168
Dados: 2022.07.28 12:53:30 -03'00'

José Alves Queiroz

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

MANOEL CASTRO DE
ARANTES:012434111
04

Assinado de forma digital por
MANOEL CASTRO DE
ARANTES:01243411104
Dados: 2022.07.27 15:37:38
-03'00'

Manoel Castro de Arantes

DIRETOR PRESIDENTE DA CODEGO

Fone: (62) 3604-3100 / Fax: 3604-3101
Avenida 85, esquina com Alameda Ricardo Paranhos, nº 1593, Setor Marista, Goiânia-GO - CEP: 74.160-010
www.codego.com.br

JOSE ARTUR CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR: 01113693126
José Artur Cardoso de Oliveira Júnior
93126 16:55:51 -03'00'
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR
MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ALEXANDRE PINTO LOURENÇO: 057039374687
Alexandre Pinto Lourenço
74687 2022.07.27 20:57:13 -03'00'
Assinado de forma digital por ALEXANDRE PINTO LOURENÇO
MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Wandir Allan de Oliveira
MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DANILLO CAETANO SOARES CARDOSO: 01117466124
Danillo Caetano Soares Cardoso
MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SEBASTIAO SULINO PINTO NETO: 02821388110
Sebastião Sulino Pinto Neto
SECRETÁRIO AD-HOC

Fone: (62) 3604-3100 / Fax: 3604-3101
Avenida 85, esquina com Alameda Ricardo Paranhos, nº 1.593, Setor Marista, Goiânia-GO - CEP: 74.160-010
www.codego.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Wandir Allan De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D61D-84AB-52FA-8C02.